



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM MATERIAIS EM FAVOR DO NÚCLEO DE ANÁLISE LABORATORIAL DO CIT/CEVS

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de calibração em materiais de medição de massa, volume e temperatura localizados no Núcleo de Análise Laboratorial do CIT/CEVS.

2 – JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Análise Laboratorial (NAL) do Centro de Informação Toxicológica do Rio Grande do Sul (CIT/RS) realiza em torno de 16.000 análises toxicológicas de emergência e de drogas de abuso por ano. O serviço de calibração é essencial para manter a qualidade, confiabilidade, precisão e exatidão nas técnicas utilizadas pelo Laboratório. Além disso, todos os laboratórios são obrigados a seguir as normas de Boas Práticas de Laboratório (BPL) ou manter um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma NBR ISO/IEC 17025:2017.

Os diversos instrumentos usados no NAL/CIT/CEVS, como micropipetas, termômetros, balanças, vidrarias de precisão e pesos padrão, precisam de aferição pelo menos uma vez ao ano. Este serviço de aferição deve ser feito em laboratórios com instrumentos credenciados e com reconhecimento na NBR ISO/IEC 17025:2017 pela rede metrológica.

3 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As calibrações dos materiais deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, exceto as calibrações das balanças (serviços 1 e 2 da tabela “primeiro quadrimestre”) que deverão ser in loco (**CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA – CIT/CEVS**, sito Av. Ipiranga, 5.400 – no prédio do CIT 3º andar – Porto Alegre/RS).

4 – HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira no Horário comercial (8:00 – 12:00 / 13:00 – 17:00)

5 – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA**



As calibrações dos materiais deverão ser realizadas por quadrimestres durante o ano, conforme cronograma abaixo, ressalvado o direito de o contratante alterar posição nas tabelas de quadrimestre, por necessidade imperiosa de serviço:

PRIMEIRO QUADRIMESTRE		
SERVIÇO	QDT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Balança analítica, marca Ohaus, com capacidade de 0 a 210g (pontos mínimos de calibração: 0g, 0,1g, 0,5g, 1,0g, 5,0g, 10,0g, 50,0g, 100g, 150g e 210g)
2	1	Balança semi-analítica, marca Marte com capacidade de 500g (pontos mínimos de calibração: 0g, 2g, 5g, 15,0g, 50,0g, 100g, 200g, 300g e 500g)
3	1	Peso padrão de aço inox de 100g – Classe F
4	1	Peso padrão de aço inox de 200g – Classe F
5	6	Termômetro digital (-50°C A 70°C) Incoterm, pontos de calibração: -18; -15; -12; 0; +2; +8; +12.°C
6	2	Termômetro químico (-10°C a +250°C) Incoterm com pontos os pontos de calibração: +37, +60, +100, +200°C

SEGUNDO QUADRIMESTRE		
SERVIÇO	QDT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	3	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 0,5 e 10 microlitros, pontos mínimos de calibração: 1,0, 5,0 e 10 microlitros
2	3	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 10 e 100 microlitros, pontos mínimos de calibração: 10, 20, 50 e 100 microlitros
3	5	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 100 e 1000 microlitros, pontos mínimos de calibração: 100, 500 e 1000 microlitros
4	2	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 1000 e 10.000 microlitros, pontos mínimos de calibração: 2000, 5000 e 10.000 microlitros
5	1	Peso padrão de aço inox de 100g
6	1	Peso padrão de aço inox de 200g

TERCEIRO QUADRIMESTRE		
SERVIÇO	QDT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	3	Balões volumétricos de 100mL
2	3	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 10 e 100 microlitros, pontos mínimos de calibração: 10, 20, 50 e 100 microlitros
3	5	Micropipetador automático, monocal, de volume variável entre 100 e 1000 microlitros, pontos mínimos de calibração: 100, 500 e 1000 microlitros
4	1	Pipetas graduadas de 20mL divisão 0,1mL, pontos mínimos de calibração: 6, 14 e 20 microlitros



**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA**



5	1	Pipetas graduadas de 2mL divisão 0,02mL, pontos mínimos de calibração: 0,6; 1,4 e 2 microlitros
6	8	Pipetas volumétricas de 1mL
7	9	Pipetas volumétricas de 5mL
8	6	Termômetro digital (-50°C A 70°C) Incoterm, pontos de calibração: -18; -15; -12; 0; +2; +8; +12.°C

6 – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado conforme as tabelas do item 5, em datas agendadas com a fiscalização de contrato, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço da contratante.

A calibração das balanças (serviços 01 e 02) da tabela do primeiro quadrimestre deverá ser realizada in loco. O serviço de calibração dos materiais realizados nas dependências da empresa contratada deve contemplar a retirada e devolução dos mesmos nas dependências da contratante. O local da retirada de cada remessa está informado no item 3 e deverá ser feita por profissional designado pela Contratada devidamente identificado. A contratada deverá ter autorização da contratante para efetivamente retirar os equipamentos sem que as atividades dos laboratórios sejam prejudicadas.

O prazo entre a retirada dos materiais e a devolução dos itens calibrados e com os seus certificados de calibração, devem ser de no máximo de 30 dias corridos.

É de responsabilidade da contratada qualquer dano que venha a ocorrer aos equipamentos (incluindo roubo, perda extravio ou inutilização total dos equipamentos) em consequência dos procedimentos de retirada, transporte e calibração.

As etiquetas de calibração devem conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Código do instrumento;
- Identificação da empresa executora da calibração;
- Data da execução da calibração;
- Data da próxima calibração

Os Certificados de Calibração, em meio digital, deverão ser emitidos em nome do laboratório, a ser fornecido no envio de cada remessa e devem conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Um Título (por exemplo: Certificado de Calibração);
- Símbolo de Acreditação em conformidade com a Norma do Inmetro NIE-CGCRE-009 ou o número da acreditação (somente para os serviços acreditados)





- Identificação unívoca do Certificado de Calibração (tal como número de identificação), e em cada página uma identificação que assegure que a página seja reconhecida como uma parte do Certificado de Calibração, e uma clara identificação do final do Certificado de Calibração;
- Nome e endereço da Contratante;
- Identificação do método utilizado;
- Uma descrição, condição e identificação não ambígua dos instrumentos de medição contendo: fabricante/marca, modelo, número de série, faixa de indicação, valor de uma divisão, código de Identificação da Contratante;
- Data da realização da calibração;
- Descrição dos padrões e instrumentos auxiliares utilizados na calibração informando: código de identificação, número do certificado de calibração, laboratório que efetuou a calibração, data de validade da calibração e, somente para os padrões, número da acreditação do laboratório que realizou a calibração.
- Resultados de calibração obtidos, com as unidades de medida, onde apropriado;
- Incerteza de medição e/ou uma declaração de conformidade com uma especificação metrológica identificada ou seção desta;
- Nome(s), função(ões) e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do certificado e realização das calibrações;
- Condições ambientais e/ou outras grandezas de influência sob as quais as calibrações foram feitas, que tenha influência sobre os resultados da medição.
- Justificativa que comprove a impossibilidade de uso do instrumento, caso este apresente defeito ou graves restrições que impeçam sua calibração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa prestadora do serviço de calibração deverá possuir **reconhecimento na ISO/IEC 17025 pela Rede Brasileira de Calibração e/ou Rede Metrológica RS** oferecendo laudos de calibração com rastreabilidade dos processos utilizados.

Os laudos devem ser disponibilizados de forma eletrônica e mantidos disponíveis para acesso por pelo menos 1 ano a contar do serviço realizado. Devem também encaminhar uma cópia impressa dos laudos na devolução dos instrumentos.

Atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG 01/2025, em especial artigos 7º ao 9º, no que couber.

